Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3718 de 21 de Junho de 2006

"Inclui no calendário oficial do município de Piedade o evento "FESTA DO CAQUI FUYU", a ser realizado, anualmente, no mês de maio"

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de Piedade, o evento "***FESTA DO CAQUI FUYU***", realizado pela Associação dos Produtores e Associação Cultural e Esportiva de Piedade (Kai-Kan), anualmente, no mês de maio.

Art.2º - O evento de que trata o artigo 1º passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Piedade.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Junho de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Antonio Carlos Adriano

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 07.07.2006

EDIÇÃO: 90

Lei nº 3718 de 21 de Junho de 2006

"Inclui no calendário oficial do município de Piedade o evento "FESTA DO CAQUI FUYU", a ser realizado, anualmente, no mês de maio"

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de Piedade, o evento **"FESTA DO CAQUI FUYU"**, realizado pela Associação dos Produtores e Associação Cultural e Esportiva de Piedade (Kai-Kan), anualmente, no mês de maio.

Art.2º - O evento de que trata o artigo 1º passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Piedade.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Junho de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Antonio Carlos Adriano